



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 24/04/2024 15:37:14.160 - CAPADR  
PRL 1 CAPADR => PL 3686/2023

PRL n.1

## **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.686, DE 2023**

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para considerar utilidade pública o represamento de cursos d'água, quando voltado a atividade agropecuária, para a regularização de vazão e diminuição dos conflitos pela escassez de recursos hídricos.

**Autor:** Deputado MAURÍCIO DO VÔLEI

**Relator:** Deputado CORONEL MEIRA

### **I - RELATÓRIO**

Por intermédio do Projeto de Lei nº 3.686, de 2023, o nobre Deputado Maurício do Vôlei propõe alterar a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com a finalidade de considerar como utilidade pública o represamento de cursos d'água, quando voltado à atividade agropecuária, para a regularização de vazão e diminuição dos conflitos pela escassez de recursos hídricos.

Na justificação, o autor reforça a importância dos represamentos de cursos d'água, quando realizado de forma adequada e em conformidade com as normas e regulamentações ambientais, para a segurança hídrica e o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no país.

A proposição tramita em regime ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões, com manifestação inicial desta

1

Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900  
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: [dep.coronelmeira@camara.leg.br](mailto:dep.coronelmeira@camara.leg.br)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245132864100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira



\* C D 2 4 5 1 3 3 2 8 6 4 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 24/04/2024 15:37:14.160 - CAPADR  
PRL 1 CAPADR => PL 3686/2023

PRL n.1

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e posterior análise das Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural proferir parecer acerca do mérito do Projeto de Lei nº 3.686, de 2023.

Como bem consigna o Deputado Maurício do Vôlei, autor da proposição em análise, com a alteração proposta ao inciso VIII do artigo 3º, da Lei nº 12.651/2012, o Projeto de Lei em apreço busca instituir um marco legal que reconheça o represamento de cursos d’água para as atividades agropecuárias como utilidade pública.

O autor apresenta também os seguintes objetivos da proposição:

- estabelecer critérios e diretrizes para o represamento de cursos d’água, garantindo que as práticas sejam realizadas de forma ambientalmente responsável;

- proporcionar segurança jurídica aos produtores rurais que buscam utilizar essa estratégia de manejo hídrico em suas propriedades;

- contribuir para a proteção e a conservação dos recursos hídricos, especialmente em regiões vulneráveis à escassez de água;

2

Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900  
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: [dep.coronelmeira@camara.leg.br](mailto:dep.coronelmeira@camara.leg.br)



\* C D 2 4 5 1 3 2 8 6 4 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 24/04/2024 15:37:14.160 - CAPADR  
PRL 1 CAPADR => PL 3686/2023

PRL n.1

- fomentar a adoção de práticas sustentáveis no campo e incentivar a produção agropecuária com responsabilidade socioambiental.

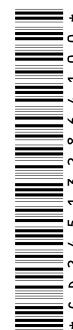
Para este relator, a iniciativa legislativa em análise é oportuna e adequada, tendo em vista as crescentes crises hídricas no país, principalmente os constantes períodos de secas que o Semiárido nordestino enfrenta há séculos, e que prejudicam as populações do campo que dependem da produção agrícola e pecuária para o seu sustento.

Nesse sentido, o represamento de cursos d'água pode ser uma grande solução para armazenamento de água no período chuvoso, trazendo benefícios às regiões vulneráveis, à propriedade rural, às atividades agropecuárias e ao meio ambiente. Por isso, a medida atende às necessidades dos produtores rurais, com a viabilização de meios adequados para enfrentar a escassez de recursos hídricos, ao mesmo tempo em que está alinhada com as práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental.

Além de ser um mecanismo que contribui para lidar com os obstáculos da variabilidade climática, permitindo o armazenamento de água para uso em períodos de escassez, o represamento também tem o potencial de promover o desenvolvimento socioeconômico na região onde está localizado, diante da garantia de adaptabilidade climática das atividades agropecuárias e, consequentemente, do fortalecimento de outras atividades econômicas locais.

Entre outros benefícios dos referidos barramentos, pode-se citar ainda: a disponibilização de água para a irrigação, dessedentação animal e outras necessidades hídricas das atividades agropecuárias; a regularização da vazão dos rios; a redução de enchentes; e a conservação do solo, com a mitigação dos impactos da erosão e do assoreamento.

Além disso, o dispositivo que se pretende alterar já contempla outras atividades que necessitam da intervenção em recursos hídricos para seu



\* C D 2 4 5 1 3 2 8 6 4 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 24/04/2024 15:37:14.160 - CAPADR  
PRL 1 CAPADR => PL 3686/2023

PRL n.1

funcionamento, tais como obras de infraestrutura destinadas a concessões e serviços públicos de transporte, saneamento, energia, entre outros.

Nesse sentido, a proposição atende ao princípio da equidade, uma vez que passa a considerar também como utilidade pública a intervenção sustentável em recursos hídricos da atividade agropecuária, especificamente o represamento de cursos d'água, quando voltada à regularização de vazão e diminuição dos conflitos pela escassez de recursos hídricos.

Por essas razões, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.686, de 2023.**

Sala da Comissão, em de abril de 2024.

**CORONEL MEIRA**

**Deputado Federal (PL/PE)**

**Relator**

4

Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900  
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: [dep.coronelmeira@camara.leg.br](mailto:dep.coronelmeira@camara.leg.br)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245132864100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira



\* C D 2 4 5 1 3 2 8 6 4 1 0 0 \*